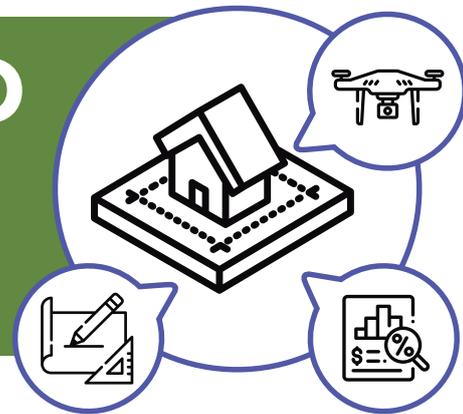


RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E LEI DE ANISTIA



*Aproveite essa oportunidade
para regularizar o seu imóvel!*

PERGUNTAS E RESPOSTAS



- ***Quando começa o voo do Drone que vai verificar as construções no município?***

O voo do drone já começou, a cidade vai ser toda sobrevoada buscando atualização do cadastro das construções. Esse trabalho vai ser realizado por bairros e com a permissão necessária dos órgãos competentes.

- ***O que o Drone vai registrar?***

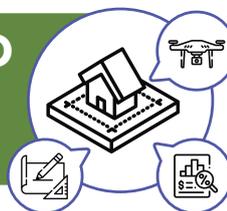
O drone vai registrar todas as construções existentes nos imóveis do município por meio de imagens aéreas, que serão comparadas com o arquivo existente no cadastro da Prefeitura. Caso seja constatada igualdade entre a área construída registrada em imagem e o cadastro da prefeitura, nada vai ser revisto.

- ***O que vai acontecer com as construções não cadastradas, irregulares, ou aumentos em edificações constatados nesse voo?***

Constatada a diferença entre o cadastro e o levantamento do drone (construção, aumento da construção ou demolição), o setor competente vai verificar se o imóvel em questão tem planta aprovada, habite-se ou alvará de utilização e apontar a necessidade de se regularizar a área constatada no levantamento.

O setor de cadastro técnico promoverá de imediato o cadastramento dos imóveis que não estejam registrados em sua base. Depois de cadastrada a construção, será calculado o seu ISSQN, após, será gerado o boleto referente ao imposto e encaminhado ao proprietário para pagamento.

RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E LEI DE ANISTIA



• **Como o proprietário saberá se houve a atualização do imóvel?**

O proprietário receberá correspondência com foto e croqui ilustrativo demonstrando a situação real do seu imóvel, juntamente com o valor referente ao ISSQN da construção.

O proprietário poderá:

- a)** Contestar a metragem da área cadastrada e cobrança, por meio de protocolo a Prefeitura;
- b)** Solicitar que o valor do boleto seja parcelado em até 36 (trinta e seis) meses com valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) conforme previsto na lei;
- c)** Recolher o valor do boleto à vista com 20% (vinte por cento) de desconto na rede bancária.

• **Como proceder para regularizar a documentação do imóvel cadastrado?**

Temos algumas situações diferentes:

- a)** Se for constatada a demolição do imóvel, deverá o proprietário protocolar pedido e Certidão de Demolição.
- b)** Se constatado o aumento de construção o proprietário deverá o protocolar por meio de um profissional habilitado (engenheiro, arquiteto, técnico de edificações) pedido de Aprovação de Projeto de Regularização de aumento da construção, conforme o estabelecido no Decreto 12.281 de 2 de julho de 2019 e a documentação estabelecida no Art. 13 da Lei 6.392 de 23 de dezembro de 2019.
- c)** Se for constatada uma construção sem planta aprovada, o proprietário deverá protocolar por meio de um profissional (engenheiro, arquiteto, técnico de edificações) pedido de Aprovação de Projeto de Regularização conforme o estabelecido no Decreto 12.281 de 2 de julho de 2019 e a documentação estabelecida no Art. 13 da Lei 6.392 de 23 de dezembro de 2019.

• **Depois de dar entrada no projeto o que vai acontecer?**

O projeto será analisado no setor competente, além da aprovação da planta, e poderá ser expedido o habite-se ou alvará de utilização do imóvel, permitindo a regularização completa do imóvel.

Com isso o proprietário, na sequência poderá acertar a documentação da construção e junto ao Cartório de Notas e Registros, bem como a Receita Federal, permitindo ao imóvel a possibilidade de transações via sistema financeiro ou transferências legais para herdeiros, inventários, etc.

APROVEITE ESSA OPORTUNIDADE PARA REGULARIZAR O SEU IMÓVEL!